



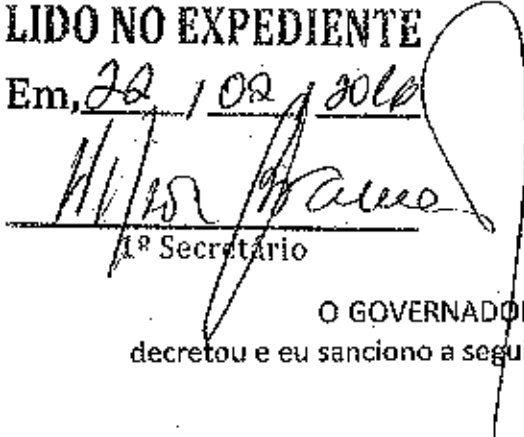
ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 04, DE _____ DE FEVEREIRO DE 2016

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 22 / 02 / 2016

Dispõe sobre a criação do Comitê Estadual do Voluntariado no Estado do Piauí e dá outras providências.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Estadual do Voluntariado do Estado do Piauí.

Parágrafo único - O comitê que trata o *caput* deste artigo visa a organização, comunicação e logística para aqueles que se dispuserem a ser voluntários nas demandas que surgirem, como para o fomento de doações de toda e qualquer natureza de bens materiais, alimentos e serviços.

Art. 2º - A instituição do Comitê Estadual do Voluntariado de que trata o *caput* desta Lei tem como princípio:

- I - A criação e divulgação do canal único de doações e voluntariado.
- II - Integrar pessoas que desejam ser voluntárias, órgãos e instituições que desejam receber esses voluntários, bem como instituições que ofertem serviços e projetos do terceiro setor.
- III - Fomentar doação de bens materiais em bom estado de conservação.
- IV - Cadastrar interessados, identificar e visitar empresas e instituições que possam aderir ao programa.
- V - Estimular o voluntariado empresarial e promover campanhas motivacionais neste segmento, voltadas para as necessidades e peculiaridades do estado do Piauí.
- VI - Facilitar a identificação e intermediação de doadores e receptores.
- VII - Estruturar e planejar de forma eficaz as ações de voluntariado, no estado do Piauí.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá dispor sobre:

- I - O gerenciamento dos serviços e materiais arrecadados em campanhas ou objetos de convênios firmados com instituições públicas e privadas, executando as ações necessárias para que as doações cheguem o mais rápido possível aos interessados;
- 



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

II – O apoio logístico aos voluntários, para que possam desempenhar suas atividades nos locais nas quais as mesmas sejam necessárias;

Art. 4º - Farão parte da coordenação do Comitê Estadual do Voluntariado do Estado do Piauí:

I – Representante da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

II – Representante da Secretaria de Estado do Governo;

III – Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

IV – Representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM;

V – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-PI;

Parágrafo único – A Coordenação Geral ficará com a Secretaria de Estado da Defesa Civil.

Art. 5º - O Poder executivo regulamentará esta lei em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de Fevereiro de 2016


ANTONIO FÉLIX
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

JUSTIFICATIVA

Ser cidadão não é apenas ter seus direitos legais atendidos ou clamar incansavelmente por eles. Ser cidadão também é exercer os nossos deveres e ajudar aqueles que precisam. Ser voluntário é fazer parte de uma expressiva mudança de valores, hábitos e costumes, gerando benefícios para quem faz e para quem recebe esta contribuição.

O Estado pode ter a obrigação de atender os clamores daqueles que se encontram em situação de risco, cumprindo seu papel constitucional, porém todo cidadão pode contribuir para que as demandas dos menos favorecidos sejam atendidas. Seja através de um profissional, num atendimento médico, um acompanhamento psicológico ou fisioterapêutico, mas também de um acolhimento fraterno, com uma palavra amiga, um carinho recebido ou um gesto de amor.

Esta reflexão é oportuna para entender a importância da participação voluntária em nosso país. Várias iniciativas estão sendo realizadas em âmbito nacional no sentido de mobilizar as pessoas para essa questão. Existem espalhados em todo território nacional entidades que recrutam ou que atuam direta ou indiretamente no voluntariado.

Em momentos difíceis, toda ajuda para amenizar um sofrimento é bem vinda. Daí a atenção especial a este comitê, que dará ao Estado do Piauí, mais um canal para que as situações desfavoráveis sejam combatidas com o amor e a caridade. Em um país com elevados índices de distorções sociais, o voluntariado torna-se uma eficaz alternativa de resolução de impasses.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de Fevereiro de 2016


ANTONIO FÉLIX
DEPUTADO ESTADUAL